



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Eliza Vier Tan, 57

Fones: 055 3234-1080

e-mail: camaravilanova@hotmail.com

PROCESSO Nº. 503/2026

DISPENSA Nº. 036/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DO SUL/RS, Inscrito no CNPJ Nº 09.466431/0001-12, com sede na Rua Eliza Vier Tan, 57, CEP 97385-000 por intermédio do Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Sul, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 10/03/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licita@vilanovadosul.rs.gov.br ou via Protocolo na Central de Atendimento Municipal através do link <https://vilanovadosul.1doc.com.br/atendimento> - Assunto>Empresas>Outros e na descrição destinar para o Setor Licitações

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto aquisição de água mineral, CONFORME, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, EM ANEXO.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal de Vereadores

Atividade: 2.001

Elemento de despesa: 3.3.90.30.04.00.00

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 736,00 (setecentos e trinta seis reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Eliza Vier Tan, 57

Fones: 055 3234-1080

e-mail: camaravilanova@hotmail.com

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licita@vilanovadosul.rs.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Sul, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/03/2026 às 23h59min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Eliza Vier Tan, 57

Fones: 055 3234-1080

e-mail: camaravilanova@hotmail.com

4.2.2.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.2.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.2.3 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.2.4 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Poder Público Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Poder Público Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente, em 03 de março de 2026.

Auriomar Antônio Gomes
Presidente do Poder Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Eliza Vier Tan, 57

Fones: 055 3234-1080

e-mail: camaravilanova@hotmail.com

PROCESSO Nº. 503/2026

DISPENSA Nº. 036/2026

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMAR (ETP).

1. Identificação da demanda

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Vereadores de Vila Nova do Sul

Unidade requisitante: Setor Administrativo

Responsável pela demanda: Agliberto Souza Raymundo

Objeto: Aquisição de água mineral destinada ao consumo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

Tipo de contratação: Aquisição de material de consumo

2. Necessidade da contratação

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade contínua de água potável para consumo humano no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores, vereadores e atendimento ao público em geral.

O fornecimento de água mineral é essencial para assegurar a saúde, o bem-estar e a higiene dos usuários das dependências do Poder Legislativo, sendo indispensável à manutenção das atividades administrativas e legislativas.

3. Objeto da contratação

A presente contratação tem por objeto a aquisição de:

- a) 24 (vinte e quatro) unidades de água mineral em garrações de 20 litros;
- b) 120 (cento e vinte) unidades de água mineral em embalagens de 500 ml;
- c) 1 (um) garrafão plástico retornável de 20 litros.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Eliza Vier Tan, 57

Fones: 055 3234-1080

e-mail: camaravilanova@hotmail.com

4. Justificativa da Quantidade Estimada

As quantidades foram estimadas com base no consumo médio observado nas dependências da Câmara Municipal, considerando:

- a) Número de servidores e vereadores;
- b) Atendimento diário ao público;
- c) Realização de sessões legislativas, reuniões e eventos institucionais; e
- d) Necessidade de manutenção de estoque mínimo para evitar desabastecimento.

As quantidades propostas atendem ao consumo previsto para determinado período, sem caracterizar excesso ou desperdício de recursos públicos.

5. Requisitos da Contratação

Os produtos a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Água mineral natural, própria para consumo humano;
- b) Conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- c) Embalagens lacradas, íntegras e dentro do prazo de validade mínimo, sendo de, no mínimo, 3 (três) meses para os garrafões de 20 litros e 6 (seis) meses para as garrafas de 500 ml, contados a partir da data de entrega do produto.
- d) Garrafões de 20 litros higienizados e em perfeitas condições de uso, sendo disponibilizados mediante sistema de comodato;
- e) Entrega parcelada, conforme a necessidade, nas dependências da Câmara de Vereadores.

6. Levantamento de Mercado

Verificou-se que o objeto pretendido é amplamente comercializado no mercado local, existindo fornecedores aptos a atender à demanda, o que, em tese, possibilitaria ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo, considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada e contínua. Entretanto, algumas



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Eliza Vier Tan, 57

Fones: 055 3234-1080

e-mail: camaravilanova@hotmail.com

empresas consultadas manifestaram formalmente desinteresse em participar do certame, restando apenas um fornecedor local com interesse em atender à demanda.

A análise da proposta apresentada demonstrou que os preços praticados são compatíveis com os valores de mercado, não havendo indícios de sobrepreço, complexidade técnica ou restrição que inviabilize a contratação.

Ressalta-se, ainda, que a contratação de fornecedor sediado fora do Município se mostraria inviável, uma vez que implicaria aumento significativo dos custos dos produtos, especialmente no que se refere ao fornecimento de água mineral em garrafões de 20 litros, cujo abastecimento ocorrerá conforme a necessidade e o consumo da Câmara Municipal.

7. Estimativa de preços

Foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores locais, obtendo-se os seguintes valores estimados:

Fornecedor	Valor (R\$)	Data Da Cotação
Roberson da Cruz Pires	R\$ 736,00	06/01/2026
Cotrisel	R\$ -	06/01/2026
Tatiano Ouriques dos Santos	R\$ -	06/01/2026

8. Justificativa da dispensa de licitação

A presente contratação é passível de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens de valor inferior a 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) limite previsto para contratações diretas de pequeno valor. Considera-se a medida adequada, visto que os valores apurados estão compatíveis com os praticados no mercado e que a instauração de processo licitatório demandaria maior tempo e custo administrativo, sem ganho de economicidade.

9. Avaliação de riscos

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de mitigação
Atraso na entrega	Baixa	Médio	Estabelecer cláusula de



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Eliza Vier Tan, 57

Fones: 055 3234-1080

e-mail: camaravilanova@hotmail.com

			penalidade contratual
Produto fora das especificações	Baixa	Alto	Descrição dos itens de forma clara e objetiva
Dificuldade de pagamento	Baixa	Médio	Planejamento orçamentário e financeiro prévio

10. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, viável e adequada, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, estando devidamente justificada para fins de prosseguimento do processo de contratação.

11. Responsável pela elaboração

Agliberto Souza Raymundo
Coordenador Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Eliza Vier Tan, 57

Fones: 055 3234-1080

e-mail: camaravilanova@hotmail.com

PROCESSO Nº. 503/2026

DISPENSA Nº. 036/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE /EMAIL:

Objeto: aquisição de água mineral. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Lote	Itens	Quant.	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	1	24	água mineral em garrações de 20 litros		
	2	120	água mineral em embalagens de 500 ml		
	3	1	garrafão plástico retornável de 20 litros		

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de aaaa.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.